



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 047, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado – Auxiliar de Saúde Bucal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I - 5 (cinco) função de Auxiliar de Saúde Bucal, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.985,61 + insalubridade conforme laudo técnico vigente;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.

§ 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

RONALDO COSTA Assinado de forma digital por
MADRUGA:697988 RONALDO COSTA
69087 MADRUGA:69798869087
 Dados: 2025.06.17 15:39:21
 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO
DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,
CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTO: R\$ 1.985,61 + insalubridade conforme laudo técnico vigente.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência odontológica, auxiliar nas atividades de planejamento e organização. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança.

Genéricas: Descrição Genéricas: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; organizar e executar atividades de higiene bucal; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento diário/mensal; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando o controle de infecção; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; participar de programas de educação continuada; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 a 70 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal;
- d) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação de um Auxiliar de Saúde Bucal é imprescindível para a composição completa das equipes de saúde bucal. A ausência deste profissional compromete o funcionamento das equipes, o que pode acarretar a interrupção dos serviços e a consequente perda de recursos financeiros provenientes de repasses federais e estaduais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando sua aprovação com o consequente autógrafo para sanção e promulgação, de modo a produzir os efeitos necessários em tempo hábil para o adequado funcionamento dos serviços de saúde pública no município.

Pinheiro Machado, em 17 de junho de 2025.

RONALDO COSTA
MADRUGA:69798
869087

Assinado de forma digital por
RONALDO COSTA
MADRUGA:69798869087
Dados: 2025.06.17 15:40:03 -03'00'

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PINHEIRO MACHADO - RS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado

OBJETIVO: Melhor atender as necessidades do município

BREVE RESUMO

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado – Auxiliar de Saúde Bucal e Assistente Social

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
5	Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.985,61	R\$ 9.928,05
		TOTAL	R\$ 9.928,05

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	2024	2025	2026	☒ TESOURO MUNICIPAL ☒ FUNDO MUNICIPAL
JANEIRO	R\$ 179.217,69	R\$ 201.304,60	R\$ 201.304,60	
FEVEREIRO	R\$ 183.192,00	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
MARÇO	R\$ 180.260,17	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
ABRIL	R\$ 189.586,69	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
MAIO	R\$ 183.256,41	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
JUNHO	R\$ 183.256,41	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
JULHO	R\$ 183.256,41	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46	
AGOSTO	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46		
SETEMBRO	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46		
OUTUBRO	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46		
NOVEMBRO	R\$ 193.184,46	R\$ 193.184,46		
DEZEMBRO	R\$ 386.368,92	R\$ 386.368,92		
TOTAL	R\$ 2.441.132,54	R\$ 2.519.518,12		

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Previsão orçamentária:	R\$ 1.099.081,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Contratação de pessoal
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 2.441.132,54
Saldo orçamentário final:	R\$ 1.342.051,54

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

OBSERVAÇÕES:

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que, considerando a aprovação, mais o período processo seletivo e a contratação de fato, os novos valores acontecerão a partir do mês de agosto;

Nos meses de junho e julho repetiu-se os valores de março considerando que as folhas de tais meses ainda não foram empenhadas, porém sabe-se que os valores não são fixos;

Os valores foram mantidos os mesmos em 2025 e 2026, porém, considerando os dispositivos legais, deve haver nova alteração de valores nos próximos anos;

Foram demonstrados valores até julho de 2026, considerando que os contratos poderão se estender até no máximo dois anos. Nos meses de dezembro os valores foram duplicados em razão do pagamento do 13º, mas não descarta o pagamento da 1ª parcela de forma antecipada;

Foram considerados no cálculo outros contratos vigentes da saúde, visto que referem-se às mesmas despesas;

As despesas poderão ser executadas em recursos vinculados à saúde, desde que atendam a legislação de cada fonte;

Ao longo do ano poderá haver necessidade de suplementação orçamentária, o que é viável;

Considerando principalmente os recursos vinculados, haverá suporte financeiro para execução dos contratos.

CRISTIANE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:01831746
077

Assinado de forma digital por CRISTIANE
OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia,
c=br, o=ICP-Brasil, email=CRISTIANE
OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077
Dados: 2025.06.16 08:04:03 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos
Contadora - CRC/RS 086291/O-1